

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas su  
à apreciação do Plenário, para discussão e votação, a redação  
final do

Aprovado em 30/11/92

*Wesley José da Rocha Naves*  
Presidente da Câmara

APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI Nº 230/92  
CONCEDE SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seu

1993, subvenções sociais, no montante de Cr\$ 377.000.000,00 (Trezentos e setenta e sete milhões e  
entidades abaixo-relacionadas, de acordo com a seguinte distribuição:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>ORG./UNID.</u>	<u>ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS</u>
08411852-02	05/01	Creche Criança Feliz de Indianópolis
08421882-07	05/01	Caixa Escolar da E. E. Néilson Soares de Oliveira
08421882-08	05/01	Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)
15814832-22	05/02	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15814852-23	05/02	Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis
15814862-25	05/02	Sociedade Beneficente Adolpho Bezerra de Menezes
15814872-26	05/02	Conselho de Desenvolvimento Com. do Mun. de Indianópolis (CODEMI)
15814872-26	05/02	Conselho Comunitário de Campo Alegre (COCCA)
15814872-28	05/02	Conselho Comunitário de Angico (COCCA)
15814872-29	05/02	Conselho Beneficente Evangélico de Indianópolis
08462242-34	05/03	Times de Futebol Amador com Registro Jurídico

vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 30 dias d  
do ano de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Prefeito Municipal

URIAS JOSÉ ALVES  
Contador